

Lei nº 2/68

A Câmara Municipal de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar início a rede de Água e Esgoto de Monte-Sinai, neste município.

Art. 2º - As Verbas para tais Fins, podera o chefe do Executivo Municipal a lançar mãos do fundo destinado a este fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador Benjamin Constant, 31 janeiro de 1968
(ASS) Afagj Costor - Presidente.